



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.710, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADA DE EVENTOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Função Gratificada (FG) de Encarregado(a) de Eventos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Erechim.

Art. 2º - A presente Função Gratificada (FG), terá como padrão FG-01, e com proventos mensais no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Art. 3º - A Função Gratificada ora criada poderá ser concedida à Servidor do Quadro efetivo do Poder Legislativo ou à Servidor cedido pela Municipalidade, sendo de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal a nomeação e exoneração do detentor da Função Gratificada.

Art. 4º - As atribuições, condições de trabalho, e demais normas e especificações sobre a Função Gratificada de Encarregada de Eventos está estabelecida no Anexo I da presente Lei, que é parte integrante da mesma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei 3.710, de 17.02.04)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei 3.710, de 17.02.04)

ANEXO I

ENCARREGADO(A) DE EVENTOS

PADRÃO: FG-01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Organizar e coordenar os eventos realizados no Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar os serviços de apoio, bem como os de limpeza e copeiragem durante a realização das Sessões Plenárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais e eventos realizados no Poder Legislativo, independentemente de dias e horários, bem como supervisionar e coordenar as cedências das dependências do Poder Legislativo à entidades representativas de nossa sociedade civil organizada. Receber as autoridades, convidados e visitantes e proporcionar aos mesmos as condições básicas na sua estada no Poder Legislativo.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Função Gratificada – FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais, em sistema de escala para atender aos eventos realizados no Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade Mínima: 21 anos.